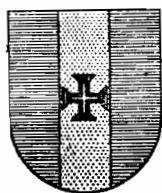


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 9

Segunda-feira, 23 de Janeiro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1761/88:

Revoga a Resolução n.º 1581/88, de 7 de Dezembro.

Resolução n.º 1762/88:

Autoriza as despesas inerentes ao adicional à empreitada de alargamento da área do bloco operativo do Hospital da Cruz de Cavalho.

Resolução n.º 47/89:

Concede um subsídio à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, no montante de 7 000 000\$.

Resolução n.º 48/89:

Aprova a proposta de financiamento referente ao mês de Dezembro de 1989, a efectuar ao Serviço Regional de Protecção Civil, no montante de 3 519 245\$.

Resolução n.º 49/89:

Autoriza o provimento de Maria José Santos Câmara Jorge e de Maria Dalila da Silva Vieira Freitas na categoria de operador do quadro do pessoal dos serviços de informática da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Resolução n.º 50/89:

Concede aval da Região à sociedade que gira sob a firma «V. MELIM, LIMITADA», no montante de 6 000 000\$.

Resolução n.º 51/89:

Autoriza a transferência, a título de comparticipação do FEDER, da importância de 154 987 600\$, para a Empresa de Electricidade da Madeira, E. P.

Resolução n.º 52/89:

Autoriza a transferência da importância de 17 148 000\$ para a Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 53/89:

Revoga a Resolução n.º 1760/88, de 29 de Dezembro.

Resolução n.º 54/89:

Determina a aplicação à Direcção Regional de Portos do disposto na Portaria n.º 844/84, de 2 de Novembro.

Resolução n.º 55/89:

Determina a aplicação à Direcção Regional de Portos do disposto no Decreto-Lei n.º 51/85, de 27 de Fevereiro.

Resolução n.º 56/89:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública.

Resolução n.º 57/89:

Aprova o projecto de «Construção Civil da Estação Elevatória Supressora nos Socorridos e Estação de Tratamento de Reservatório de 2 000m3 no Areeiro» e autoriza a abertura e realização de concurso público para adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 58/89:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de «Construção do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 59/89:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional da Madeira, no montante de 3 000 000\$.

Resolução n.º 60/89:

Atribui uma dotação ao FIFPROF, no montante de 189 000 000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1761/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Anular a Resolução n.º 1581/88, tomada em reunião de 7 de Dezembro, uma vez que foram ultrapassadas as razões que deram origem àquela Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1762/88

Considerando o carácter imprescindível e inadiável das obras necessárias à obtenção do alargamento da área do Bloco Operatório no Hospital da Cruz de Carvalho;

Considerando que, no decorrer das mesmas, foi necessário executar obras adicionais, nomeadamente na sala de Recobro, obras essas, cujas despesas não foram inicialmente previstas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

1 — Autorizar e aprovar as despesas do Adicional ao Ajuste Directo n.º 304/88, para a realização das obras acima mencionadas, no valor de 9 480 097\$70, executadas pela Firma Lourenço, Simões & Reis, Lda.

2 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento Suplementar da Direcção Regional dos Hospitais, na rubrica 4.2.2.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 47/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, no valor de 7 000 contos, consignado às obras de alargamento da Levada do Lazareto e melhoramento no Infantário Livia Nosolini.

O referido subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 48/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento ao Serviço Regional de Protecção Civil no mês de Dezembro de 1988, no valor global de 3 519 245\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional da

Administração Pública, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional da Administração Pública

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

38.03 — Serviços Autónomos

g) Serviço Regional de Protecção Civil — 3 519 245\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 49/89

Na sequência do concurso de provimento aberto por aviso publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 33, de 24 de Junho de 1987, e obtido aproveitamento no estágio previsto no n.º 4 do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 110-A/80, de 5 de Maio, aplicado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/82/M, de 2 de Junho de 1982 e autorizado pela Resolução n.º 1333/87, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu autorizar o provimento na categoria de Operador do quadro dos Serviços de Informática, da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, as seguintes funcionárias:

Maria José Santos Câmara Jorge

Maria Dalila da Silva Vieira Freitas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 50/89

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu conceder o aval da Região à firma «V. Melim, Lda.» — Fábrica do Ribeiro Seco», para garantir uma operação de crédito no montante de 6 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Internacional do Funchal.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1989 e avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 947/88, de 28 de Julho.

Fica revogada a Resolução n.º 947/88.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 51/89

Considerando que foi transferida pela Comissão das Comunidades Europeias, através da Direcção Geral do Tesouro a importância de 154 987 600\$ destinada à Região e o título de comparticipação FEDER;

Considerando que a referida importância corresponde a um adiantamento de 40% referente ao formulário n.º 88/12/04/005 (referência nacional n.º 88/RAM/005).

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Transferir para a Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., aquela importância referente à execução dos seguintes projectos:

002 — Ampliação e reforço da rede pública e distribuição de energia eléctrica à cidade do Funchal — 25 542 000\$00.

004 — Telecomando e Automatização de três centrais hidroeléctricas e cinco subestações da rede pública da Madeira — 129 445 600\$00.

Esta despesa tem cabimento na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica 03, Capítulo 08, Divisão 30, Subdivisão 02 (FEDER — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 5289

Considerando que foi transferida pela Comissão das Comunidades Europeias, através da Direcção Geral do Tesouro a importância de 245 142 400\$ destinada à Região e a título de comparticipação FEDER;

Considerando que a referida importância corresponde a um adiantamento de 40% referente ao formulário n.º 88/12/04/002 (Ref.ª Nacional n.º 88/RAM/002).

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Transferir para a Câmara Municipal do Funchal a importância de 17 148 000\$00 referente ao projecto de abertura e pavimentação do Caminho do Pinheiro das Voltas.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica 03, Capítulo 08, Divisão 30, Subdivisão 01 (FEDER — Municípios).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 53/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 1760/88, do Conselho do Governo de 29 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 54/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aplicar à Direcção Regional dos Portos a Portaria n.º 844/84, de 2 de Novembro, que aprova o Regulamento de Classificação de Serviço do Pessoal das Administrações e Juntas Autónomas dos Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 55/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

1 — Aplicar ao pessoal da Direcção Regional de Portos o regime constante do Decreto-Lei n.º 51/85, de 27 de Fevereiro.

2 — A competência atribuída por aquele diploma ao Ministro reporta-se, na Região, ao membro do Governo que tutela o sector portuário.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 56/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a natureza, atribuições, orgânica, funcionamento e pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 57/89

No prosseguimento da política de abastecimento integral de água potável às populações, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu aprovar o projecto de «Construção Civil da Estação Elevatória Supressora nos Socorridos e Estação de Tratamento e Reservatório de 2 000 m³ no Areeiro».

Mais resolve abrir concurso público para execução da referida empreitada, pelo valor base de 72 150 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 58/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 7, necessária à «Obra de Construção do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré», em que são expropriados os herdeiros de Carlos Fernandes, Guiomar Fernandes, Maria Carlota Fernandes e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 59/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 3 000 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 60/89

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/88/M, foi criado o Fundo de Investimento para equipas madeirenses com Futebol Profissional — FIFPROF — que disputam os Campeonatos Nacionais da I e II Divisões que funcionará sob a tutela da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Janeiro de 1989, resolveu:

Dotar o FIFPROF de um subsídio relativo ao ano económico de 1989 no montante global de 180 000 000\$00.

Este subsídio processar-se-á em regime de duodécimos a partir do mês de Fevereiro p. f., atendendo a que o duodécimo relativo ao mês de Janeiro de 1989, já foi transferido directamente para os clubes de acordo com as Resoluções n.ºs 1691/88, de 15 de Dezembro e 21/89, de 5 de Janeiro.

Esta importância tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04 02 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	A S S I N A T U R A S		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa ... (Ano) 4 000\$00	(Semestre) 2 000\$00	
	1.ª Série > 1 800\$00	> 900\$00	
	2.ª Série > 1 800\$00	> 900\$00	
	3.ª Série > 1 800\$00	> 900\$00	
	Duas Séries ... > 3 600\$00	> 1 800\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50		
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)		